



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme as diretrizes constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021: artigos 18, inciso I e o seu §§1º, 2º e 3º.

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1** Número do processo: 320/2025;
- 1.2** Nome do Requisitante: Felipe F. Abrandes de Sá;
- 1.3** Departamento do Requisitante: Diretoria Geral.

A presente contratação será regida pela Lei n° 14.133/21 e legislações correlatas.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para transmissão, gravação e armazenamento do conteúdo gerado, incluindo, os serviços técnicos profissionais de operação dos sistemas e equipamentos de áudio e vídeo para transmissão das sessões da Câmara da São Pedro da Aldeia e demais eventos institucionais. A contratação visa atender à necessidade contínua de transparência desta Casa de Leis através do bom funcionamento dos equipamentos durante as sessões legislativas e, também, da disponibilização do conteúdo das reuniões parlamentares em formato digital, para livre acesso pela internet;

2.2 Atualmente, a importante função de transmissão ao vivo, gravação, edição, armazenamento e disponibilização do conteúdo das reuniões parlamentares é realizada paliativamente por servidores da Câmara, que acumulam esta função. Dado que inexistente cargo com tal atribuição, e os atuais equipamentos desta casa de leis são extremamente precários, a solução mais adequada para a execução deste serviço é a terceirização para uma empresa profissional e especializada;

2.3 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é definir o melhor formato da contratação, seu impacto no orçamento anual da Câmara de São Pedro da Aldeia e sua viabilidade.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** Os serviços a serem contratados se enquadram como **comuns**, haja vista que seus



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, bem como **continuados**, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento desta Câmara Municipal. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;

3.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos segundo o artigo 110, I da Lei 14.133/2021;

3.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços;

3.4 As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para este fim, mediante prévio agendamento;

3.5 A empresa deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ao objeto deste pregão;

3.6 A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários de profissionais capacitados em streaming (transmissão ao vivo via internet) e operação de equipamentos de áudio, como mesa de som, potência, microfones, cabos e qualquer outro item afim;

3.7 Os profissionais deverão ser disponibilizados conforme demanda do Gestor do Contrato;

3.8 Os serviços poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e para qualquer horário, inclusive depois das 18 horas;

3.9 Todos os produtos que venham a ser gerados pela execução do contrato (arquivos de dados, áudio, vídeo, etc.) criados ou trabalhados, incluindo as matrizes, são de propriedade da Câmara de São Pedro da Aldeia. Os direitos autorais de toda a produção serão da Câmara de São Pedro da Aldeia, que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência do contrato;

3.10 O prestador de serviço ficará responsável pelo fornecimento e operação dos equipamentos de áudio, vídeo e multimídia utilizados na Câmara de São Pedro da Aldeia (podendo haver futuras atualizações de equipamentos e sistemas, conforme a necessidade da Contratante).

3.11 Em função da limitação de espaço físico no prédio da Câmara Municipal, é imprescindível que todos os equipamentos necessários às sessões sejam montados e estejam plenamente operacionais e à disposição dos participantes com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário agendado. Da mesma forma, ao término de cada sessão,



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

imediatamente caberá à contratada desmontar, recolher e armazenar todo o material, sob sua guarda e responsabilidade, de modo a garantir a organização do ambiente e a segurança dos bens envolvidos, devendo ser justificado em relatório qualquer impossibilidade;

3.12 A CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades técnicas:

3.12.1 Operar e inspecionar os sistemas e equipamentos de audiovisual, como computadores, notebook, equipamentos de áudio e vídeo;

3.12.2 Operar sistemas de e demais equipamentos relacionados a ela, monitorando a gravação e transmissão do áudio de modo a garantir sua boa qualidade, evitando incidência de microfônias e verificando se o áudio está sendo gravado no respectivo software de gravação;

3.12.3 Os profissionais ficarão responsáveis pela conferência/manutenção da qualidade do áudio emitido pelas caixas de som nas dependências da Câmara de São Pedro da Aldeia, bem como, o áudio emitido na transmissão pela TVWeb, YOUTUBE, página oficial no Facebook, entre outras plataformas que a CONTRATANTE vier a utilizar para suas transmissões;

3.12.4 Operar os equipamentos de vídeo, monitorando a gravação e transmissão do vídeo de modo a garantir sua boa qualidade e a verificar se o vídeo está sendo gravado no respectivo software de gravação, os profissionais ficarão responsáveis pela conferência/manutenção da qualidade do vídeo transmitido pelos monitores nas dependências da Câmara de São Pedro da Aldeia, bem como pela TVWeb, YOUTUBE, página oficial no Facebook, entre outras plataformas que a CONTRATANTE vier a utilizar para suas transmissões;

3.12.5 Testar o equipamento de projeção de vídeo nos eventos/atividades;

3.12.6 Realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados em dias de eventos/atividades, chegando ao local com a antecedência solicitada pela Contratante;

3.12.7 Em caso de problemas nos equipamento, a contratada deverá substituir os equipamentos pelos existentes em seu estoque ou comunicar ao gestor do contrato qualquer atraso ou outra problemática envolvida, se for o caso;

3.12.8 Emitir relatório mensal, em meio digital, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos;

3.12.9 Confirmar por e-mail a todas as solicitações da presença dos profissionais feitas pela Contratante o mais breve possível, preferencialmente no mesmo dia em que a solicitação for enviada;

3.12.10 Informar à Câmara de São Pedro da Aldeia, por e-mail, com pelo menos 3 (três) horas de antecedência, o nome dos profissionais que trabalharão na sessão ou evento/atividade;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

- 3.12.11** Informar à Câmara de São Pedro da Aldeia o contato telefônico (com WhatsApp) da empresa para quaisquer comunicações por parte da Contratante, sejam elas antes do início, durante a realização das sessões e demais eventos/atividades ou ainda em outras ocasiões que se fizerem necessárias;
- 3.12.12** Notificar a Contratante o mais breve possível, por mensagens de e-mail e/ou de WhatsApp, no caso da ocorrência de quaisquer fatores que possam comprometer a presença dos profissionais na Câmara de São Pedro da Aldeia, indicando o mais breve possível a solução adequada, de modo a garantir a execução do serviço;
- 3.12.13** Fornecer a quantidade de profissionais adequada à estimativa de duração da sessão ou evento/atividade, conforme regulamentação da profissão;
- 3.12.14** Garantir que os profissionais façam uso de traje adequado para a execução de seu trabalho;
- 3.12.15** Arcar com todos os custos operacionais, tais como: transporte dos profissionais, hospedagem, combustível, alimentação, despesas com deslocamento e telefonemas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros para o fiel cumprimento do objeto contratado;
- 3.12.16** Substituir profissional se assim for determinado, em caso de má execução do serviço constatada pela Contratante, sem qualquer ônus para a Câmara de São Pedro da Aldeia, sendo que a substituição deverá ser feita para a próxima convocação para prestação do serviço contratado, a contar do envio do e-mail, pela Contratante, requisitando a alteração do(a) profissional;
- 3.12.17** Responder por eventuais danos e prejuízos causados por seus profissionais;
- 3.12.18** Executar verificações preventivas para o funcionamento normal dos equipamentos, verificando a necessidade de a manutenção ser realizada por terceiro ou substituição dos equipamentos;
- 3.12.19** Não fornecer informações sobre funcionamento das gravações de sessões e demais eventos/atividades sem autorização da CONTRATANTE. Não fornecer cópias das gravações de som e vídeo sem autorização da CONTRATANTE;
- 3.12.20** Observar o sigilo profissional ao operar o sistema, atendo-se somente aos assuntos de sua competência;
- 3.12.21** Comunicar de imediato ao gestor do contrato ou, em sua ausência, à pessoa que a Contratante indicar qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços;
- 3.12.22** Executar outras atividades correlatas.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

- 3.13** A Contratada deverá informar a qual sindicato os seus empregados estão vinculados.
- 3.14** A Contratante fará a solicitação da presença dos profissionais preferencialmente por e-mail, em prazo não inferior a 12 (doze) horas da ocorrência da sessão ou evento/atividade;
- 3.15** No início da prestação de serviço, a CONTRATADA deverá garantir que os profissionais estejam presentes, com no mínimo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de antecedência, nas atividades agendadas para serem realizadas no Plenário da Câmara de São Pedro da Aldeia (como sessões ordinárias e extraordinárias, comissões, solenidades, audiências públicas, reuniões, entre outros) discriminados no Termo de Referência;
- 3.16** A interrupção da filmagem e transmissão das sessões ou outros eventos só será tolerada por motivo de força maior, como queda de energia ou pane nos equipamentos durante a execução do serviço. Caso contrário, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato;
- 3.17** O pagamento do serviço prestado será feito mensalmente, de acordo com o valor fixado no contrato de serviço, e não pelo número de profissionais presentes a cada sessão, evento/atividade ou horas trabalhadas;
- 3.18** Deve a Contratada obedecer à regulamentação da profissão no que se refere ao limite legal de horas trabalhadas por profissional no dia;
- 3.19** A execução do serviço contratado será realizada de acordo com a TABELA I e também em eventuais convocações da contratante, com período não inferior a 12 (doze) horas de antecedência;
- 3.20** O anexo TABELA I contém uma estimativa da quantidade de reuniões, suas respectivas durações e o total de horas de serviço a serem realizadas;
- 3.21** Dada a natureza imprevisível do processo legislativo, é impossível precisar o número exato de horas de serviço, o que poderá gerar variação entre a quantidade de horas de serviço estimadas e realizadas;
- 3.22** Os tipos de eventos da TABELA I são realizados de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A cada quatro anos, porém, é realizada a sessão de posse no dia 1º de janeiro, data que poderá recair no fim de semana e para a qual também será solicitada a presença dos profissionais;
- 3.23** Atualmente, as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras e quintas-feiras, tendo início às 11:00 horas e às 18:00 horas respectivamente, regimentalmente, podem ter no máximo seis horas de duração. No entanto, o dia de realização das sessões ordinárias, bem como seu horário de início, podem sofrer modificação por meio de alteração no Regimento Interno da Câmara;



3.24 As sessões extraordinárias e reuniões geralmente são realizadas no período diurno;

3.25 As sessões solenes e algumas audiências públicas costumam ser realizadas à noite, com início previsto às 19:00 horas e com término previsto para às 22:00 horas.

4. PESQUISA DE MERCADO

4.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1.1 A pesquisa de mercado foi empreendida pelo presente estudo, em que foram analisados cotações com potenciais fornecedores, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades;

4.1.2 Foi constatado que a maioria das Câmaras de municípios vizinhos consultados utiliza a estratégia de ter servidores concursados com as atribuições de gestão e operação de áudio e vídeo, como, por exemplo, as Câmaras de Cabo Frio, Armação dos Búzios, entre outras, porém esta não é uma abordagem viável a esta contratação, dado que não há equipe de servidores dedicados a operar e gerir o audiovisual da Câmara de São Pedro da Aldeia;

4.2 AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS

Cenário 1 – Serviço de operação audiovisual

- Contratação de empresa terceira que fornecerá apenas o serviço de operação audiovisual nas reuniões da Câmara, utilizando equipamento proprietário da Contratante.
- A Contratada irá fornecer os técnicos que irão operar o audiovisual nas reuniões, o que inclui toda a parte de transmissão e também o áudio das reuniões (microfones, mesa de som e falantes).
- A Câmara de São Pedro da Aldeia irá fornecer os equipamentos que serão utilizados nas reuniões.

Conclusão:

- Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de infraestrutura adequada, tais como: câmeras; mesa de som; alto-falantes; computador para streaming; entre outros equipamentos e enfrenta limitação de espaço para armazenamento, a contratação direta desses bens revela-se menos vantajosa, uma vez que não nesta casa de leis equipe com expertise técnica para manusear e reparar tais bens. Além disso, haveria a necessidade de contratação de serviços de manutenção, o que, em caso de falha



técnica, demandaria tempo para nova contratação, ocasionando interrupções nas transmissões das sessões e comprometendo o princípio da transparência.

- Deste modo, consideramos **inviável** tal modelo de contratação.

Cenário 2 – Serviço de operação audiovisual + equipamentos

- Contratação de empresa terceira que fornecerá o serviço de operação audiovisual nas reuniões da Câmara utilizando equipamentos da própria Contratada.
- A Contratada irá fornecer os técnicos que irão operar o audiovisual nas reuniões, o que inclui a operação de toda a parte de transmissão e também o áudio das reuniões (microfones, mesa de som e falantes).
- A Contratada também irá fornecer os equipamentos (câmeras, tripés, switch, cabos e quaisquer outros equipamentos necessários) que serão utilizados nas reuniões.

Conclusão parcial:

- Neste modelo, maior responsabilidade recai sobre a Contratada, uma vez que é necessário chegar com maior antecedência para montar toda a estrutura de câmeras, tripés, cabos e afins para que a transmissão e operação audiovisual ocorra sem. Além disso, é necessário levar em consideração o tempo para desmontagem dos equipamentos após os eventos. Este fator pode gerar custos extras não previstos, devido ao acompanhamento de algum servidor aos trabalhos da Contratada.
- Outro ponto relevante é que o espaço útil no plenário da Câmara já está altamente ocupado com objetos que são utilizados nas reuniões. Deste modo, existe um ponto de atenção quanto à possibilidade de alocar todas as câmeras, tripés, cabos e equipamentos em geral necessários para uma boa transmissão no plenário.
- Deste modo, consideramos **viável** tal modelo de contratação.

4.3 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.3.1 Considerando a avaliação dos requisitos necessários para a plena execução do objeto deste ETP, e considerando também a análise de cada cenário elencado acima, com seus respectivos argumentos pró e contra, chegamos à conclusão de que é mais vantajoso para a administração pública a implementação do **Cenário 2**.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E LOCAL DE ENTREGA



5.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.1. A descrição da solução abrange a prestação do serviço de operação e gestão do áudio e vídeo nas reuniões legislativas da Câmara da São Pedro da Aldeia, segundo os requisitos elencados no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar;

5.1.2. A expectativa é de que a Contratada exerça o serviço com excelência, cumprindo com a atividade fim de dar à população publicidade e transparência dos processos legislativos através dos requisitos acordados, que incluem manusear adequadamente os equipamentos e softwares, chegar com antecedência aos eventos, realizar as atividades de gestão dos dados após o encerramento das reuniões, relatar tempestivamente problemas técnicos e defeitos, possuir proatividade para identificar e relatar possíveis riscos de falhas futuras e propor pontos de melhoria nos equipamentos e processos;

5.2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	82	108

- **QUANTITATIVO MÍNIMO:** 8 sessões ordinárias por mês, considerando que o regimento interno desta Casa Legislativa estipula 2 sessões legislativas por semana.

Sendo assim, como a maioria dos meses possuem 4 semanas, ao final, chegaremos ao quantitativo mínimo de 82 sessões, considerando o recesso legislativo que totaliza 7 semanas.

- **QUANTITATIVO MÁXIMO:** foi estipulado o quantitativo máximo de 108 sessões anuais, considerando as eventuais sessões extraordinárias, sessão solene, sessão de posse eventos institucionais.

12 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 01 por mês.

01 - SESSÃO SOLENE: 01 por ano.

01 - SESSÃO DE POSSE: 01 a cada 04 anos.

12 - EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS/EXTERNOS: 01 por mês.

Total: 26.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	82	108	R\$ 4.833,33	R\$ 521.999,64

**O valor global se deu através da multiplicação do unitário no que tange a um período de 12 (doze) meses, considerando o quantitativo máximo de 108 sessões.*

Por extenso: Quinhentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos.

- 6.1** O valor estimado considerou os valores encontrados juntos a potenciais fornecedores visando a economicidade da contratação, conforme Relatório de Pesquisa de Preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1** Apesar de ser possível parcelar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tal decisão não acompanharia os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, dado que, por serem serviços simples, unitários e complementares, a melhor gestão está concentrada em uma única fornecedora.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E SE EXISTEM OU NÃO CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

- 8.1** A presente contratação consta do Plano Anual de Contratações 2025, contudo, tal previsão foi observada na intenção de aquisição dos equipamentos necessários, porém, após este estudo verifica-se que tal medida é inviável, sendo mais eficiente a contratação de uma empresa terceirizada que preste o serviço na integra, ademais, o serviço pretendido não pode ser descontinuado, em vistas da necessidade de transparência das atividades legislativas desta Casa de Leis;

- 8.2** Não há no âmbito da Câmara da São Pedro da Aldeia contratações correlatas e/ou



interdependentes com o objeto da contratação em referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A opção pela contratação dessa modalidade de serviço por empresa terceira deverá atingir os seguintes resultados:

9.1.1 Fornecimento do serviço de operação audiovisual das reuniões da Câmara da São Pedro da Aldeia;

9.1.2 Fornecimento do serviço de monitoramento e operação das transmissões ao vivo pela TVWeb, Facebook e qualquer outra plataforma que a Câmara decida utilizar no futuro.

10. CONCLUSÃO

10.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

NICKSON DE CARVALHO REZENDE

Data: 17/07/2025 16:39:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitação